



2024/01/24

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Termo de ajuste de contas que entre si
celebram a PREFEITURA DE LEME SP e
a IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE LEME.**

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sr. **JULIANE PELICARI BINOTTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Aparecida Grecco de Oliveira, nº. 20, Vila Suíça, CEP: 13616-380, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

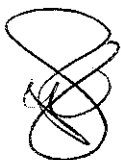
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FINALIDADE

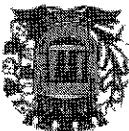
O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 07/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS das competências de janeiro de 2024 e ajustes referentes as competências de janeiro a

1º
MEER
GE
APA
GE

Assinado de forma digital por
PAULO SÉRGIO BADRA
PECOR A:71536868868
Dados: 2024.04.05 13:57:23 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





dezembro/2023. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência JULHO/2022, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/08/2022. O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/01/2024 a 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamentou a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamentou a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correção por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2024:

Fonte de recursos: 02 (Estadual)
Código de aplicação: 300.0117
Código de programação: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39
Despesa: 9550

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:7153686886
Data: 2024.04.05 13:57:39
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA
Data: 2024.04.05 13:57:39
-03'00"

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

pagin
APA
GE
/*
MER



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor de R\$ 51.821,74 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR RECONHECIDO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de R\$ 51.821,74 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA

DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobre os fatos neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:71536868868
Data: 2024.04.05 13:58:20
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Data: 2024.04.05 13:58:20
-03.00

Página
1
GE
/ *
MER
GEF
ORM
AT 4



Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 04 de abril de 2024

Juliane Peligari Binotto
Secretaria de Saúde

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2024.04.05 13:58:34
-03'00"

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:71536868868

PAULO SERGIO BADRA PECORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de
Leme

Página
alpa
GE
1*
MER
GEF
EST
4
NUNHAS:

1.
Carmen A.M.M. Barutaidi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 120247
Avenida Dr. Herculano
705 - Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br